

PARECER No 967/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 218/2002**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa alterar o artigo 5o da lei 13.278, de 7 de janeiro de 2002, que dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos, para permitir que o registro de preços também possa ser feito mediante pregão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/05/2003

Milton Leite - Presidente

Laurindo - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

Odilon Guedes